MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Retificação nº 1122219/GR/UNIR/2022

REFERENTE AO EDITAL Nº 007 PIBEC /PROCEA/UNIR/2022.

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA, em conformidade com os termos da Resolução CONSAD Nº. 178, de 02 de junho de 2017 e o Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010, do Decreto n.º 7.416, de 30 de dezembro de 2010, torna público a EDITAL Nº 007 PIBEC /PROCEA/UNIR/2022

Onde se lê:

6. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

6.2. A Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos técnicos/operacionais aos quais não tenha dado causa.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após o prazo final definido neste Edital.

Leia-se:

6. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

6.2 Os projetos de extensão que foram institucionalizados antes do período de inscrição do Edital, poderão participar do referido edital e para efeito de inscrição, deverão enviar via SEI despacho contendo:

6.2.1 Solicitação de inscrição no EDITAL Nº 007 PIBEC /PROCEA/UNIR/2022, informando o nome do projeto, o número de registro de institucionalização, e nome completo do coordenador da ação;

6.2.2 Autorizar a modificação do período de realização do projeto para que seja adequado ao período previsto no Edital.

6.3 A Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos técnicos/operacionais aos quais não tenha dado causa.

Onde se lê:

10.2. Os Coordenadores deverão observar, no processo de seleção dos bolsistas, além dos critérios específicos da ação, os seguintes requisitos mínimos:

a) estar regularmente matriculado, a partir do segundo período, em curso presencial de graduação, com vinculação em, no mínimo, 01 (uma) disciplina;

Leia-se:

10.2. Os Coordenadores deverão observar, no processo de seleção dos bolsistas, além dos critérios específicos da ação, os seguintes requisitos mínimos:

a) estar regularmente matriculado, a partir do primeiro período, em curso presencial de graduação, com vinculação em, no mínimo, 01 (uma) disciplina;

Documento assinado eletronicamente por **LORENA CANDICE DE ARAUJO ANDRADE**, **Pró-Reitor(a)**, em 03/10/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1122219** e o código CRC **94141962**.

Referência: Processo nº 23118.008273/2022-02 SEI nº 1122219